

Júnior, integrantes da Comissão constituída através da Portaria acima identificada, deu-se início à primeira reunião onde foram tomadas as seguintes decisões com vista ao início dos trabalhos investigatórios: 1. providenciar a publicação da Portaria nº 026/2016/CGMP, observando-se as cautelas constantes do art. 249, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008; 2. expedir ofício à Sindicada – Promotora de Justiça Dra. Maria do Socorro Gurgel Serra para, nos termos do preconizado pelo art. 254, *caput* do mencionado diploma legal apresentar, querendo, defesa no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas que pretenda produzir, inclusive, arrolar até 05 (cinco) testemunhas; 3. emitir certidão de procedimentos disciplinares instaurados em desfavor da Sindicada; e 4. Reiterar a expedição do Ofício 267/2016, remetido na fase preliminar, requisitando os dados da quantidade de oitiva que inoocorreram em razão da ausência do Membro do Ministério Público no plantão do dia 19/06/2016, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias. 5. expedir ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente, para os fins devidos. E, como nada mais houve, deu-se por findo o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR**  
Corregedor-Geral do MP-CE e Presidente da Comissão

**Daniel Isídio de Almeida Júnior**  
Promotor de Justiça Corregedor Auxiliar e membro

**Antônio Monteiro Maia Júnior**  
Promotor de Justiça Corregedor Auxiliar e membro

PORTARIA Nº 83/2016  
(Instauração de Inquérito Civil Público)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO o que determina o art. 2º c/c art. 9º, I, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ, bem como o 7º desta Resolução, que estabelece que o inquérito civil é a investigação administrativa, de caráter inquisitorial, unilateral e facultativo, instaurado e presidido por Membro do Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos e interesses difusos coletivos ou individuais homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerente as funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Resolução nº 36/2016 – OECPJ estabelece que o inquérito civil público deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante remessa, por ofício ou via eletrônica, de cópia da decisão.

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 2016/334639 para se obter informações sobre os fatos noticiados nos autos referidos, o qual versa sobre apuração de construção irregular de banheiro público, na Praça Ari de Sá Cavalcante, no bairro Parque Araxá, nesta capital;

1. Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. Oficie-se a SER III para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, informe a situação atual do embargo da obra (banheiro), situado na Praça Ari de Sá Cavalcante, no bairro Parque Araxá, nesta capital, bem como informe, no mesmo prazo assinalado, se já houve o encaminhamento da cópia dos autos do procedimento instaurado em torno do fato, para a Procuradoria Geral do Município, a quem competirá a adoção de medidas judiciais cabíveis;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, conforme Ofício-circular nº 32/2016/SEGE/PGJ/CE e artigo 10, VI, c/c 20, §2º, II, e §8º, da Resolução nº 36/2016 – OECPJ.

4. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho.

5. Encerrado o prazo de 01 (um) ano sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 19, da Resolução nº 36/2016 - OECPJ.

Fortaleza, 08 de novembro de 2016.

José Francisco de Oliveira Filho  
Promotor de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2202/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EMERSON CASTELO BRANCO MENDES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.026-1-4, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 17 a 18 de novembro de 2016, a fim de participar do Ciclo de Palestras da Região do Cariri, na condição de debatedor, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 325,05 (trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 541,75 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 664,44 (seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.206,19 (Hum mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da

Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução n.º 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 14 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2196/2016**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JÔNATAS MARTINS BEZERRA NETO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula n.º 301.240-1-4, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Itaitinga - CE, no dia 21 de novembro de 2016, a fim de atuar na Sessão do Tribunal do Júri da 1ª Vara da comarca local, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), e uma ajuda de custo no valor R\$ 205,87 (Duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$ 411,74 (Quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução n.º 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 11 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2203/2016**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MARCELO MARQUES MOREIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula n.º 301.286-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza, vindo da comarca de Caucaia - CE, nos dias 18, 23 e 30 de novembro de 2016, a fim de atuar como Auxiliar do CDC em atividades extraordinárias, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 617,61 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), e três ajudas de custo no valor de R\$ 617,61 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 1.235,22 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução n.º 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 14 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2205/2016**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula n.º 300.327-1-3, desta Defensoria Pública, a **deslocar-se** à cidade de Fortaleza, vindo da comarca de Canindé - CE, nos dias 18, 21 e 28 de novembro de 2016, a fim de atuar como Auxiliar do CDC em atividades extraordinárias, concedendo-lhe 03 (três) diárias no valor de R\$ 617,61 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), e três ajudas de custo no valor de R\$ 617,61 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), totalizando R\$ 1.235,22 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução n.º 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**, em Fortaleza, 14 de novembro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 2110/2016**

AUTORIZA O DEFENSOR PÚBLICO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(REF. VIPROC Nº 16722879-0)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar n.º. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução n.º. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar que **Emerson Castelo Branco Mendes**, Defensor Público, **Entrância Final**, Matrícula n.º. **301.026-1-4**, participe do Ciclo de Palestras da Região do Cariri, que realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2016, na Cidade de **Juazeiro**

do Norte/CE.

Art. 2º Para participação acima mencionada serão concedidas **01 (uma) diária e ½ (meia), 1 (uma) ajuda de custo e passagens aéreas.**

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de novembro de 2016.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE